



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO
NÚCLEO SÃO GONÇALO
SÃO GONÇALO - ITABORAÍ - TANGUÁ - NITERÓI - MARICÁ - RIO BONITO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
PORTARIA Nº 08/2023**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Núcleo São Gonçalo, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, 129, inciso II, da Constituição da República, 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 35, inciso I, da Lei Complementar nº 106/03, e com base no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, art. 32, II, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, RESOLVE promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma que segue:

MPRJ 2022.01048653

REDE MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Ementa: ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA. APURAÇÃO DO EFETIVO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES: a) FEDERAL, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE ENSINO DO TEMA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA”; E b) MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À IMPLEMENTAÇÃO DOS INCISOS III, IV, V e VIII, DO ARTIGO 16 DO ESTATUTO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL. REDE MUNICIPAL DE NITERÓI.

Objeto: Apurar o efetivo cumprimento, pelo Município de Niterói, do Art. 26-A da Lei Federal 9.394/1996, e do Art. 16, III, IV, V e VIII, da Lei Municipal 3.110/2014.



Para tanto, por ora determina-se à secretaria deste órgão:

- 1) Registre-se e autue-se o presente no Sistema MGP (Código de assunto 12857 e 12921), com anexação desta peça nos moldes do disposto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 019/19, certificando-se.
- 2) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação de Niterói requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - I) Comprove documentalmente as medidas adotadas nos últimos 3 (três) anos para estabelecer programas de cooperação técnica com as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico para a **capacitação de professores** para o ensino da História e da Cultura Negras e para o desenvolvimento de uma educação baseada nos princípios da equidade, tolerância e respeito às diferenças raciais, conforme **Art. 16, III, da Lei Municipal 3.110/2014**;
 - II) Apresente os **materiais didáticos** e paradidáticos desenvolvidos, elaborados ou editados que subsidiem o ensino, a divulgação, o debate e as atividades afins sobre a temática da História e Cultura Negras na rede municipal, conforme **Art. 16, IV, da Lei Municipal 3.110/2014**;
 - III) Comprove documentalmente as medidas adotadas para estimular a implementação de **diretrizes curriculares** que abordem as questões raciais em todos os níveis de ensino, apoiando projetos de pesquisa nas áreas das relações raciais, das ações afirmativas, da História e da Cultura Negras, conforme **Art. 16, V, da Lei Municipal 3.110/2014**;
 - IV) Comprove documentalmente o **efetivo** cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, no que tange a **obrigatoriedade da inclusão da História e da Cultura Afrobrasileiras e indígena nos currículos escolares dos ensinos Médio e Fundamental** das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, conforme **Art. 16, VIII, da Lei Municipal 3.110/2014**;
 - V) Informe e comprove as demais medidas que vem adotando, caso existam, para promoção da Educação Antirracista nas Escolas, em especial quanto a



atividades extracurriculares esportivas ou culturais, a exemplo do disposto no **Art. 15 da Lei Municipal 3.110/2014.**

- 3) Providencie-se a publicação desta portaria no quadro próprio deste órgão ministerial, pelo prazo de 15 (quinze) dias, **bem como no Diário Oficial eletrônico**, nos moldes do disposto nos incisos I e II, § 1º, do art. 23 c/c o art. 33, todos da Resolução GPGJ 2.227/2018 (art. 33, c/c art. 23 Resolução GPGJ 2.227/18), bem como do art. 9º da Resolução CNMP 174/2017 e 4º, VI, da Resolução CNMP 23/2007.
- 4) Em atenção ao disposto no inciso I, do art. 80, da Resolução GPGJ nº 2.227/18, encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria ao CAO Educação-MPRJ, por meio de correspondência eletrônica.
- 5) Para atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução CNMP 174/2017, eventual prorrogação no prazo de tramitação deste feito deverá ser realizada no prazo de até um ano. Registre-se na planilha de controle de prazos.
- 6) Com o recebimento da resposta ao expediente do item 2, ou findo o prazo ali estabelecido, certifique-se quanto ao cumprimento integral desta portaria e abra-se nova vista.

São Gonçalo, 26 de janeiro de 2023.

Bárbara Luiza Coutinho do Nascimento
Promotora de Justiça
Matricula 7045